

PORTARIA Nº015/2024 -SMS/SUS-LS , DE 03 DE ABRIL DE 2024.**AMPLIA O PRAZO DE GOZO DE COMPENSAÇÃO DAS FOLGAS CONCEDIDAS NOS TERMOS DO ART. 140 §4º e §5º DA LEI MUNICIPAL 3.242/2012 EM RAZÃO DA DECRETAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 5.129 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.243 de 16 de janeiro de 2012 e Lei Municipal 3.242 de 16 de janeiro de 2012.

Considerando o estado de emergência em saúde pública decretado pelo Município conforme o Decreto Municipal nº 5.129 de 22 de dezembro de 2023 em razão do aumento dos casos de Dengue Zika Vírus e Chikungunya no Município.

Considerando a convocação aos agentes de combate a endemias e agentes estratégicos conforme a PORTARIA Nº001-SMS/SUS-LS , DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024 para atuação nas ações de enfrentamento a serem realizadas durante o recesso de carnaval de 2024, como resgate de imóveis fechados e aplicação de inseticida UBV costal, nas áreas de maior incidência de casos conforme monitoramento epidemiológico.

Considerando a necessidade de manutenção nas escalas de servidores, tendo em vista que o Art. 140 §4º da Lei Municipal nº 3.242/2012 define que as folgas poderão ser compensadas na semana imediatamente posterior ao período de trabalho.

Considerando o poder discricionário do gestor em organizar as escalas e serviços de saúde visando a sua adequação ao interesse público na efetiva organização dos serviços, e especialmente o permissivo disposto no Art. 140 inciso §5º da Lei Municipal 3.242/2012.

Considerando que , a concessão de folgas de expressiva quantidade de servidores ao mesmo tempo dentro da semana imediatamente posterior como aduz a lei prejudicará diametralmente as ações do Setor.

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar o prazo de gozo de folgas dos Agentes de Combate a Endemias para 120 dias tendo em vista a imperiosa necessidade de manutenção dos trabalhos no atual cenário de emergência em saúde pública, devendo a chefia imediata conceder as folgas de forma planejada por escala de forma a não prejudicar a continuidade do serviço público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação retroagindo seus efeitos a data de 10 de fevereiro de 2024.

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde- Interino

Documento Elaborado por: T.A.P.V Mat: 285.216

